



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI N°: 3876/2021

AUTÓGRAFO N°: 3962/2021

PROJETO DE LEI N°: 40 / 2021

NÚMERO DO PROTOCOLO: 000741 / 2021

DATA: 09 / 08 / 2021

AUTOR: Prefeito

ASSUNTO: Autoriza O Poder Executivo Municipal A Celebrar Convênio Com O Governo de Estado de São Paulo . Por Intermédio da Secretária de Segurança Pública E Dá Outras Providências .

RECEBIDO EM SESSÃO DE: 10 / 08 2021

EMENDAS N°S: _____

VETO: sim: N°: _____

REGIME DE URGÊNCIA: sim **PRAZO PARA A VOTAÇÃO:** ____ / ____ / ____

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: sim (REQUERIMENTO N° ____ / ____)

NÚMERO DE DISCUSSÕES: uma duas

QUORUM: 2/3 dos vereadores para: aprovação rejeição
 Maioria absoluta dos vereadores para: aprovação rejeição
 Maioria dos vereadores presentes para: aprovação rejeição

OBSERVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 06 de agosto de 2021.

M E N S A G E M N.º 40 / 2021

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 40/2021 para autorizar o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, visando o recebimento de recursos financeiros para aquisição de equipamentos para a Guarda Civil Municipal da nossa Cidade.

A segurança pública é direito constitucional garantido aos cidadãos, motivo pelo qual em comum esforço devemos aplicar políticas públicas voltadas para melhor garantir todos os instrumentos à disposição da sociedade. A celebração de convênios permitirá a execução e melhoramentos, notadamente com equipamentos, incluindo base móvel, para a área de segurança pública, um dos pilares do nosso Estado Democrático de Direito.

Ante o exposto, a fim de atingir os interesses difusos e coletivos, notadamente na área da Segurança Pública requer a apreciação desta Augusta Casa de Leis para que o presente Projeto de Lei seja apreciado pelos motivos respeitosamente explanados

Pelo exposto e diante dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Ao ensejo, apresentamos à Vossa Excelência, e extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Exmo Sr.
JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE

1251 09/08/2021 090741 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 40 / 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

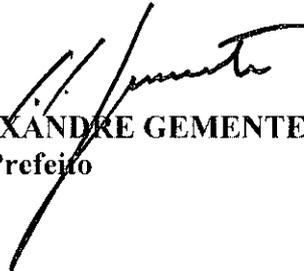
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, bem como, assinar os respectivos termos aditivos posteriores visando o recebimento de recursos financeiros para aquisição de equipamentos para a Guarda Civil Municipal de nossa cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 06 de agosto de 2021.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito



Sua demanda envolve recursos financeiros: *

Não

Portfólio: *

361 - Aquisição de viatura

Detalhes da Demanda

Demanda (Principal):	011807
Processo:	-
Situação:	Em cadastramento
Secretaria:	Secretaria de Segurança Pública
Programa:	Não há programa
Prioritária de governo:	SIM
Demandante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Solicitante:	Prefeito ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Valor contrapartida:	R\$ 0,00
Valor do Estado:	R\$ 400.000,00
Valor Total:	R\$ 400.000,00
Valor da emenda:	R\$ 400.000,00
Nome do Parlamentar:	BRUNA FURLAN
Emenda	2021.107.25306 Demanda Parlamentar

+ Items da demanda

Items:

Selecione

+ Adicionar

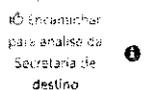
Item	Valor (R\$)	Quantidade	Subtotal (R\$)
Viatura para a guarda municipal	400.000	1	400.000,00
Total:			400.000,00

Salvar

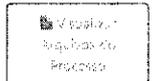
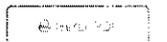
Fluxo da Demanda

Estado atual

Em cadastramento



Resumo



+ Justificativa

B I U Arial 12 A

roubos entre outras;

2.2 – Tendo como uma estratégia principal no tocante a garantir e colaborar com a Segurança Pública Municipal, fazemos menção a Guarda Civil Municipal que de forma direta vem se destacando por atuar de forma inteligente, executando o Policiamento Comunitário, que consiste numa estratégia organizacional, que proporciona uma parceria entre a população e a Polícia, baseada na premissa de que tanto a comunidade e a Polícia (de modo geral) devem trabalhar juntas, para identificar priorizar resolver problemas contemporâneos, com o objetivo de melhorar a qualidade geral de vida na área buscando

Documento Gerado e Assinado ao tramitar tendo como base nas informações ao lado.

uma descentralização organizacional, uma reorientação das atividades de patrulha a fim de facilitar uma comunicação entre a polícia e o público.

2.3 – De maneira somatória e específica os objetivos do policiamento comunitário através de uma Base Comunitária, incluem o controle da criminalidade, a redução do "medo do

Restaurar justificativa

Documento:
Formulário
de
requerimento



Visualizar
documento



Salvar



Arquivos anexados à demanda



Anexo	Descrição	Etapa	Documento(s)	Ações
I	CADIN Estadual *	Em cadastramento *	ANEXO I . I	
II	CRMC *	Em cadastramento *	ANEXO II . I	
III	Lei Orgânica *	Em cadastramento *	ANEXO III . I	
	3 (três) propostas orçamentárias *	Em cadastramento *	Arquivo não carregado	
	4 - Memorial descritivo *	Em cadastramento *	Arquivo não carregado	
	Lei Municipal Autorizadora do Ajuste *	Em cadastramento *	Arquivo não carregado	
	Certificado de Registro para Funcionamento de Guarda Municipal	Em cadastramento	Arquivo não carregado	
	Cronograma físico financeiro *	Em cadastramento *	Arquivo não carregado	
	Declaração de contrapartida *	Em cadastramento *	Arquivo não carregado	



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 40 / 2021

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
- II - Projetos de Lei Complementar;
- III - Projetos de Lei;
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;
- V - Projetos de Resolução;
- VI - Substitutivos e Emendas;
- VII - Requerimentos;
- VIII - Moções;
- IX - Recursos;
- X - Vetos.

§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 11 de agosto de 2021.

Expediente da 11ª Sessão extraordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlo da Padaria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI Nº 40/2021

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA		
BRUNO TAM		
ROBERTINHO IERCK	X	
ELIANE LYÃO	X	
TÚLIO CAMARGO	X	
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM	X	
JACKSON		
PAULO MARROM	X	
ROSE DO CRIS	X	
ABNER SEGURA	X	
EMILY IDALGO	X	
RODRIGO DO VITÓRIA	X	
RESULTADO	9	0

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos

Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

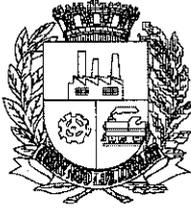
Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 11 de agosto de 2021;

Ordem do Dia da 12ª Sessão Extraordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlos da Padaria

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

AUTÓGRAFO Nº 3962 / 2021



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 40/2021, de autoria do Executivo, a saber:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, bem como, assinar os respectivos termos aditivos posteriores visando o recebimento de recursos financeiros para aquisição de equipamentos para a Guarda Civil Municipal de nossa cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mairinque em 11 de agosto de 2021.


VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA
Presidente



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

COPIA



LEI N° 3.876 / 2021

(Projeto de Lei n° 40/2021, de 06/08/2021 / Autógrafo n° 3962/2021, de 11/08/2021)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, bem como, assinar os respectivos termos aditivos posteriores visando o recebimento de recursos financeiros para aquisição de equipamentos para a Guarda Civil Municipal de nossa cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

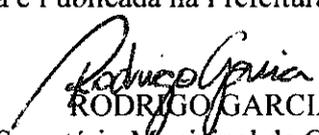
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 11 de agosto de 2021.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito


GERUZA NARDES DOS SANTOS
Secretária Municipal da Casa Civil e Planejamento

Registrada e Publicada na Prefeitura em 11/08/2021.


RÓDRIGO GARCIA
Secretário Municipal de Governo